

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 1.141/PMC/00

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme abaixo discriminado:

09-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.08.42.188.2.062 – Programa Salário Educação

3120 - Material de Consumo _____ R\$ 12.600,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será reduzida as seguintes Dotações Orçamentárias:

09-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.08.42.188.2.062 – Programa Salário Educação

3132 - Outros Serviços e Encargos _____ R\$ 12.600,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 10 de novembro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município – OAB/RO 616